



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º ar/.....

LEI Nº 1321 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1977.

QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS COM A PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO NA ESCOLA MUNICIPAL DO PAMPULHA (ENSINO DE 1º GRAU).

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, com vigência até 31 de dezembro de 1978, crédito especial de Cr\$. 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), para complementar as despesas com a perfuração de um poço semi-artesiano na Escola Municipal do Pampulha (Ensino de Primeiro / Grau), e que terá a seguinte classificação:

7.	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</u>	
7.2	<u>Ensino de Primeiro Grau</u>	
08	Educação e Cultura	
0842	Ensino de Primeiro Grau	
08421880	Ensino Regular	
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.1.0	- Obras Públicas	
08421881.32	- Complementação das despesas com a perfuração de um poço semi-artesiano na Escola Municipal da Pampulha	Cr\$. 210.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		Cr\$. 210.000,00
		=====

ART. 2º - O crédito previsto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes anulações:

6.	<u>DIVISÃO DA FAZENDA</u>	
6.3	<u>Contabilidade</u>	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.1	- Pessoal - Pessoal Civil	
03080322.22	- 01 - Vencimentos e vantagens fixas	Cr\$. 45.000,00

7.	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</u>	
7.2	<u>Ensino de Primeiro Grau</u>	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.1	- Pessoal - Pessoal Civil	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º ar/.....

LEI Nº 1321 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1977 - 02

7.3 Ensino Pré - Escolar

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal - Pessoal Civil

08421902.33 - 01 - Vencimentos e

vantagens fixas Cr\$. 90.000,00

7.4 Merenda Escolar

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal - Pessoal Civil

08424272.35 - 01 - Vencimentos e

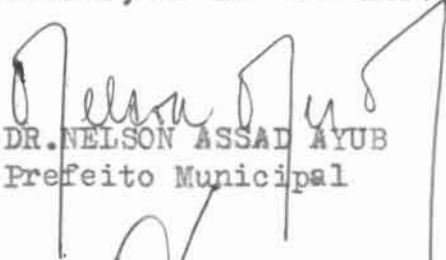
vantagens fixas Cr\$. 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO Cr\$. 210.000,00
=====

ART. 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 06 DE dezembro DE 1977.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo